

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 007 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Manutenção (GEMAN) e pela Gerência de Saúde Segurança e Meio Ambiente (GESMA), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa CATENÁRIA ENGENHARIA, sobre itens do Edital da Licitação Pública da **Concorrência nº 007/2018 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em locais administrados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (Poligonal Porto do Itaqui, Terminais da Ponta da Espera, Cujupe em Alcântara, Terminal de São José de Ribamar e Porto Grande).

- 1- **Em função da distribuição de pessoal em vários locais, é possível a EMAP divulgar o histograma previsto de pessoal e equipamento por local? Inclusive o serviço de turno.**

**Resp.:** O dimensionamento do histograma de mão de obra é de responsabilidade da Empresa que será contratada, haja vista que o dimensionamento é de acordo com a produtividade de cada equipe. O dimensionamento deverá ser feito com base no Plano de Manutenção anual disponibilizado pela EMAP no sítio <http://www.emap.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, inclusive para os serviços de turno;

- 2- **Quais as atividades (função) que prestarão serviço de turno?**

**Resp.:** Tanto as atividades como as funções dos profissionais que prestarão serviços, estão disponíveis no Plano de Manutenção anual disponibilizado pela EMAP no sítio <http://www.emap.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, inclusive para os serviços de turno;

- 3- **Os veículos tipo pick-up previstos na planilha de custos, serão operacionais da CONTRATADA ou ficarão a disposição da CONTRATANTE?**

**Resp.:** Serão operacionais

- 4- **Qual o prazo da mobilização? Esse prazo está dentro dos 12 meses previstos contratual?**

**Resp.:** A mobilização terá seu início após a assinatura da Ordem de Serviço do Contrato. A mobilização será contada dentro do prazo dos 12 meses;

5- **No edital consta um engenheiro civil como gestor do contrato. Pode ser um engenheiro eletricitista?**

**Resp.:** A contratada deverá atender ao item “12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”:  
“12.3. É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, Engenheiro Civil, com registro em conselho de Classe, devidamente em dias.”

6- **No edital não menciona o benefício referente ao plano de saúde, somente ao seguro de vida, devemos prever o plano de saúde? Individual ou estendido aos dependentes?**

**Resp.:** Os benefícios previstos no Edital são os mínimos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria, caso seja do interesse da Licitante ofertar mais benefícios aos operários, não será motivo de desclassificação, desde que não ultrapasse o valor unitário dos serviços orçados pela Administração.

7- **A EMAP exige algum benefício tipo cesta básica ou vale refeição?**

**Resp.:** A EMAP exige os mesmos benefícios da Convenção Coletiva da Categoria.

8- **Qual o tempo previsto de treinamento de SSMA para acesso à área? É interno EMAP?**

**Resp.:** Duas horas.

9- **Na planilha de custos temos vários equipamentos com demandas periódicas, nesse caso, qual o procedimento para a mão de obra ?**

**Resp.:** A periodicidade para mão de obra e equipamentos, deverá atender ao Plano de Manutenção anual disponibilizado pela EMAP no sítio <http://www.emap.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>.

10- **Haverá necessidade de canteiro avançado para as áreas da Ponta da Espera e Cujupe ou a EMAP disponibilizará área com instalações?**

**Resp.:** Não será necessária a instalação de canteiro avançado, a EMAP disponibilizará instalações na Ponta da Espera e Cujupe.

11- **A garantia prevista no edital deve ser entregue antes ou após a assinatura do contrato, antes da primeira medição? Com isso, pedimos indicar onde esse custo foi previsto na planilha de formação de preço. Caso não tenha sido previsto, solicitamos a consideração desse adicional nas planilhas.**

**Resp.:** Conforme disposto no subitem 10.1 do edital, a garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

A Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 56, delegou ao critério da autoridade competente exigência de garantia àqueles que com pretendam

contratar com a Administração Pública. Assim, trata-se ato discricionário, previsto em lei, que se presta a assegurar que o futuro contratado cumpra as obrigações contratuais assumidas, podendo ser descontado do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

Ressalta-se que a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, não havendo, desta forma, a necessidade de incidência na planilha de preços.

São Luís/MA, 07 de junho de 2018.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP